Referência: EdtIB.3-DEP/2025

EDITAL PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de 1 (uma) **Bolsa de Investigação** (BI) no âmbito do Departamento de Educação e Psicologia (DEP) e do Centro de Investigação em Didática e Tecnologia na Formação de Formadores (CIDTFF) da Universidade de Aveiro (UA), nas seguintes condições:

1. Área Científica: Educação

2. Fonte de Financiamento*:* Verbas do Departamento de Educação e Psicologia (DEP) da Universidade de Aveiro (UA).

3. Requisitos de admissão: Podem candidatar-se cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia, cidadãos de Estados terceiros, apátridas e cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Devem ser cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos de admissão:

1) Estar inscrito, ou que satisfazer as condições para se inscrever, no Programa Doutoral em Educação (PDE) da Universidade de Aveiro (UA);
2) Ser detentor do grau de Mestre na área da Educação.

A prova de inscrição deve ser efetuada até à contratualização, podendo o candidato juntar declaração de compromisso de honra em como cumpre os requisitos para inscrição em doutoramento.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira **terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa**, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º2 do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 60/2018, de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

4. Elegibilidade: São elegíveis os candidatos que cumpram o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto, e ainda o disposto no artigo 9.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade de Aveiro.

5. Plano de trabalhos: O plano de trabalhos enquadra-se num projeto sobre de cooperação para desenvolvimento, nomeadamente na área da Educação, Formação e Avaliação de profissionais de educação, *ERGUES-STP - Ensino e Reforma da Governação Educativa em São Tomé e Príncipe 2024-2026***,** tendo em vista apoiar nas seguintes tarefas:

- comunicação entre os elementos da equipa UA/DEP e os parceiros do projeto;
- preparação e dinamização de reuniões da equipa (elaboração de apresentações de suporte, memorandos e outros documentos de apoio);
- apoio na (re)construção de recursos pedagógico-didáticos a usar nos diferentes ciclos de ensino, nomeadamente no ensino da língua, da matemática, estudo do meio, ciências naturais e outros contextos educativos;
- apoio na operacionalização de plataforma de Avaliação de cursos de Ensino Superior;
- recolha, tratamento, organização e preparação de informação e documentos de vária índole relacionados com as atividades a desenvolver;

- tratamento de dados quantitativos e qualitativos, com recurso ao software webQDA®, Excel® e/ou SPSS® ou outros;
- gestão do espaço de trabalho online da equipa;
- escrita de relatórios técnico-científicos, incluindo apoio na elaboração de grelhas, tabelas e gráficos;
- disseminação, divulgação e comunicação de resultados (coautoria de publicações científicas, elaboração de notícias, participação e organização de eventos científicos, seminários e oficinas, em língua portuguesa e inglesa).

6. Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade de Aveiro, Regulamento n.º 292/2020, publicado em Diário da República n.º 61, 2.ª Série, de 26 de março; Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras).

7. Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido no Departamento de Educação e Psicologia (DEP) da Universidade de Aveiro (UA), sob a orientação científica do Professora Doutora Ana Isabel de Oliveira Andrade.

8. Duração da bolsa: A bolsa terá a duração de 12 (doze) meses, com início previsto em abril de 2025, eventualmente renovável, até ao limite máximo do financiamento aprovado, não podendo em caso algum ultrapassar os limites definidos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 9.º do Regulamento n.º 292/2020, de 28 de fevereiro, publicado em Diário da República, n.º 61, 2.ª Série, de 26 de março (Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade de Aveiro).

9. Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a €1 259,64, conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no *anexo III do* Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade de Aveiro*,* montante sujeito a atualizações que venham a ocorrer e que lhe sejam aplicáveis. O bolseiro poderá ainda ser reembolsado do valor correspondente ao Seguro Social Voluntário, em caso de adesão a este regime.

10. Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: Avaliação Curricular (critério A) e a Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (critério B).

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0,000 (mínimo) a 5,000 (máximo) em cada um dos critérios de avaliação:

- Critério A – Avaliação Curricular (AC) – tendo por base a análise das habilitações académicas e o mérito da/o candidata/o em termos de currículo pessoal, e de acordo com os seguintes subcritérios:
 - Subcritério A1 – Percurso Académico, com peso de 60%

A pontuação deste subcritério é calculada com base nas classificações finais que constam dos certificados de graus académicos apresentados pela/o candidata/o no formulário de candidatura: i) Licenciatura + Mestrado/Mestrado Integrado; ii) apenas Mestrado, de acordo com a Tabela 1. Deste modo, apesar da submissão dos certificados de habilitações não constituir um requisito de admissibilidade, a prova documental das classificações obtidas nos graus académicos é obrigatória para efeitos de avaliação do subcritério A1.

Tabela 1 – Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A1 – Percurso Académico.

Licenciatura + Mestrado (pré- ou pós-Bolonha) ou **Mestrado Integrado (300-360 créditos)**		**Mestrado (90-120 créditos)** (pré- ou pós-Bolonha)	
Classificação	**Pontuação A1**	**Classificação**	**Pontuação A1**
≥ 18	**5,0**	≥ 18	**3,5**
17	**4,5**	17	**3,0**
16	**4,0**	16	**2,5**
15	**3,5**	15	**2,0**
14	**3,0**	14	**1,5**
< 14	**2,5**	< 14	**1,0**

Será considerado o seguinte para atribuição da classificação do subcritério A1:

a) A média final de "licenciatura + mestrado" num percurso pré- ou pós-Bolonha resulta da média aritmética simples da nota final obtida no 1.º ciclo [180 créditos (ECTS)]/licenciatura e da nota final obtida no 2.º ciclo [90-120 créditos (ECTS)]/mestrado, pela aplicação da seguinte fórmula:

Média final (licenciatura +mestrado) = [nota final 1.º ciclo (licenciatura) + nota final 2.º ciclo (mestrado)] / 2

b) Nos casos de certificados de habilitações cuja classificação final seja apresentada com casas decimais, a mesma será arredondada à unidade seguindo a seguinte regra: quando a casa decimal for igual ou superior a 5, arredondar-se-á por excesso; quando a casa decimal for inferior a 5, o valor será mantido. No caso do cálculo da média aritmética simples entre a nota de licenciatura e a nota de mestrado serão consideradas as notas que constam nos certificados (mesmo que estas apresentem casas decimais), sendo o arredondamento efetuado após obtido o resultado de tal média.

c) Se o certificado de habilitações apresentar, simultaneamente, a classificação arredondada e com casas decimais, será usada a classificação arredondada.

d) Nos casos em que os certificados especifiquem apenas uma classificação qualitativa (por exemplo, mestrados pré-Bolonha), a mesma será convertida nos termos expressos na Tabela 2 para efeitos de cálculo da média final (licenciatura + mestrado) e consequente apuramento da classificação do percurso académico (por aplicação da Tabela 1).

e) No caso de apresentação apenas de certificado de mestrado, aplicam-se as classificações constantes da respetiva coluna da Tabela 1.

f) No caso de ser apresentado um certificado de mestrado integrado [300-360 créditos (ECTS)] e um mestrado pré-Bolonha ou de 2.º ciclo, será, obrigatoriamente, considerada a classificação final do mestrado integrado.

g) No caso de mestrados integrados conferidos por instituições que emitam certificados globais de conclusão do ciclo de estudos [300 a 360 créditos (ECTS)], será a classificação final inscrita nesse certificado a considerada. No caso de mestrados integrados em que sejam disponibilizados separadamente os certificados do 1.º e 2.º ciclos, proceder-se-á ao cálculo da média final como indicado na alínea a), ou quando disponível, à consulta do suplemento ao diploma para aferir a classificação final do grau e número de créditos (ECTS) a que respeita.

h) Quando as/os candidatas/os apresentarem mais do que uma licenciatura e/ou mestrado equiparáveis

(número equivalente de créditos, ECTS), cabe ao painel decidir qual (ou quais) o(s) grau(s) académico(s) que mais se adequa(m) ao plano de trabalhos e que deve(m), por isso, ser contabilizado(s) para o cálculo da classificação do percurso académico (subcritério A1). Por exemplo, se uma/um candidata/o apresentar um certificado de licenciatura e mais do que um certificado de mestrado, o painel deverá considerar o mestrado que mais se adequa ao plano de trabalhos. No entanto, se uma/um candidata/o apresentar certificados de mestrado integrado e mestrado de 2.º ciclo de estudos (sem certificado de licenciatura ou de 1.º ciclo de estudos), o painel terá obrigatoriamente de considerar o mestrado integrado no cálculo da classificação do percurso académico, tal como indicado anteriormente. O painel de avaliação deverá considerar o(s) outro(s) curso(s) apresentado(s) pela/o candidata/o na avaliação do subcritério A2, valorizando o seu currículo pessoal. Em qualquer dos casos, deve ser explicitada, nos respetivos relatórios de avaliação.

i) No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras é obrigatório apresentar o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, para garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatas/os que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais.

j) A Tabela 2 não será usada para converter classificações qualitativas relativas a graus obtidos no estrangeiro que não apresentem a respetiva prova de equivalência na escala de classificação portuguesa.

Tabela 2 – Tabela de conversão de classificações qualitativas.

Classificação qualitativa	Classificação convertida
Excelente Muito Bom com Distinção Distinção e Louvor *Magna Cum Laude / Summa Cum Laude*	**18**
Muito Bom Aprovado com Distinção Bom com Distinção *Cum Laude*	**16**
Bom Aprovado / Aprovado por Unanimidade	**14**
Suficiente	**12**

O subcritério A1 terá a classificação de zero valores (A1 = 0) em todos os casos que não se incluam nas situações previstas na Tabela 1. Identificam-se alguns exemplos:

a) quando não sejam submetidos, em sede de candidatura, certificados de habilitações comprovativos nem do grau de licenciado nem do grau de mestre (nacionais ou estrangeiros);

b) quando ambos os certificados nacionais, de licenciatura e de mestrado, não contenham menção à classificação final obtida (nem qualitativa nem quantitativa);

c) quando ambos os certificados obtidos no estrangeiro, de licenciatura e de mestrado, não se encontrem reconhecidos ou as respetivas classificações finais não estejam convertidas para a escala de classificação portuguesa.

- Subcritério A2 – Currículo Pessoal, com peso de 40%

O currículo pessoal será analisado e ponderado de forma integrada, partindo de uma visão global do mérito do percurso científico e profissional da/o candidata/o, valorizando dimensões e atividades relevantes para o desenvolvimento do plano de trabalhos indicado no ponto 5 e alinhadas com a missão do CIDTFF e do DEP, designadamente: produção científica (incluindo publicação de artigos, livros, capítulos de livros, artigos em livros de

atas) e participação em encontros científicos/académicos com comunicações orais/pósteres; atividades de transferência do conhecimento e tecnologia (incluindo prestação de serviços, organização e/ou dinamização de programas e/ou ações de formação; atividades de divulgação científica); experiência profissional (incluindo dinamização de aulas e participação em atividades de cooperação) e outras atividades relevantes não contempladas nos itens anteriores.

A pontuação deste subcritério será realizada de acordo com a Tabela 3.

Tabela 3 – Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A2 – Currículo Pessoal.

Currículo pessoal	Pontuação A2
Currículo extremamente relevante	**4,1 a 5,0**
Currículo muito relevante	**3,1 a 4,0**
Currículo relevante	**2,1 a 3,0**
Currículo pouco relevante	**1,1 a 2,0**
Currículo nada relevante	**0,0 a 1,0**

- Critério B – Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP), de aplicação facultativa, apenas no caso de o Júri não se considerar devidamente habilitado a decidir em função da Avaliação Curricular.

Caso se efetue, a EACP aplicar-se-á apenas aos candidatos colocados nas três primeiras posições após a Avaliação Curricular, sendo que não serão elegíveis para candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação inferior a 3,000 pontos no critério A.

A EACP terá como objetivos determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil e exigências das tarefas a exercer, face ao plano de trabalhos descrito no ponto 5, através da avaliação das seguintes competências e capacidades: Capacidade de expressão e comunicação em Português e Inglês; Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a desempenhar; Motivação e qualificação para o desempenho das funções; Capacidade de relacionamento interpessoal e espírito de grupo; Sentido de organização e capacidade de inovação.

A pontuação da EACP será realizada de acordo com a tabela 4.

Tabela 4 – Tabela de referência para a definição da pontuação do Critério B – Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP).

Nível	Pontuação B
Excelente	**4,1 a 5,0**
Muito Bom	**3,1 a 4,0**
Bom	**2,1 a 3,0**
Satisfatório	**1,1 a 2,0**
Não Satisfatório	**0,0 a 1,0**

Para efeitos de cálculo da classificação final (CF) e da decisão sobre a concessão da bolsa, os/as candidatos/as serão ordenados/as de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos critérios, traduzida por uma das seguintes fórmulas, em função da aplicação, ou não, da EACP:

$$CF = (0{,}60 \times A1) + (0{,}40 \times A2)$$

ou

$$CF = \{[(0{,}60 \times A1) + (0{,}40 \times A2)] + EACP\} / 2$$

Para efeitos de desempate, a ordenação será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação, pela seguinte ordem de precedência: critério A2 (Currículo Pessoal), critério A1 (Percurso Académico), critério B (Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP)).

A classificação final resultante da aplicação das ponderações especificadas neste documento será arredondada à terceira casa decimal, recorrendo à seguinte regra: quando a quarta casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), arredondar-se-á por excesso; quando a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), o valor da terceira casa decimal será mantido.

11. Composição do Júri de Seleção:

- Doutora Ana Isabel de Oliveira Andrade, Professora Catedrática da UA (Presidente do Júri);
- Doutora Ana Raquel Gomes São Marcos Simões, Professora Associada da UA (Vogal);
- Doutora Isabel Maria Cabrita dos Reis Pires Pereira, Professora Associada da UA (Vogal);
- Doutora Maria Madalena Teles de Vasconcelos Leite Dias Ferreira e Teixeira, Professora Auxiliar com Agregação da UA (Vogal suplente);
- Doutora Ana Alexandra Valente Rodrigues, Professora Associada da UA (Vogal suplente).

12. Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de 6 a 21 de fevereiro de 2025, sendo apenas admitidas candidaturas dentro do prazo estabelecido e com os documentos identificados adiante.

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, por correio eletrónico para cidtff@ua.pt, em email com o assunto "Candidatura a Bolsa de Investigação – projeto ERGUES-STP", com aviso de entrega, com os seguintes documentos:

- Formulário de candidatura disponível em https://www.ua.pt/pt/sgrh/bolseiros;
- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum Vitae* (CV) da/o candidata/o, organizado de acordo com a experiência e as dimensões identificadas no ponto 10 e referentes ao subcritério A2. Todos os indicadores (publicações, comunicações, patentes, etc.) referidos no CV e respetivas provas terão que estar acessíveis através da internet, devendo para tal os candidatos indicar um site ativo onde o painel lhes possa aceder;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra em como concluiu o grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- No caso de candidatos com graus atribuídos por Instituições de Ensino Superior estrangeiras, registo de reconhecimento desses graus académicos e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, i) declaração de honra e ii) prova/comprovativo em como o candidato submeteu um pedido de reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado a uma instituição de ensino superior pública ou à Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) em data anterior à do prazo de candidatura (nos casos aplicáveis);
- Prova de inscrição no Programa Doutoral indicado no ponto 3 do aviso ou, em alternativa, declaração de honra em como cumpre os requisitos para realizar a inscrição, caso seja seriado para o lugar.

A candidatura e todos os documentos a ela associados devem ser redigidos em língua portuguesa.

Os ficheiros devem ser remetidos em formato PDF. A designação do ficheiro **deve** fazer menção explícita ao seu conteúdo, devendo existir um ficheiro por cada tipologia de documento (exemplo: CURR_VITAE). A designação do ficheiro deve ser constituída pelos caracteres de A a Z e de 0 a 9. **Não devem** ser utilizados caracteres especiais como \ | / : . ; ? = ” # $ % & () [] } { +, nem ser utilizados caracteres portugueses (á À é È ó Ó ã Ã õ Õ ê Ê ç Ç).

13. Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados da avaliação são divulgados no prazo máximo de 60 dias úteis a contar do termo de apresentação das candidaturas, mediante notificação aos candidatos. Os candidatos são informados, em sede de audiência prévia, nos termos consagrados no Código do Procedimento Administrativo, do sentido provável da decisão final, podendo, no prazo de 10 dias úteis a contar desta notificação, pronunciar-se sobre esta decisão. Dos resultados finais pode ser interposto recurso para o Reitor, a apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da respetiva notificação.

14. Validade do concurso: A lista de ordenação final dos candidatos será válida até 1 de setembro de 2026, para efeitos de constituição de uma lista de reserva de seleção.

15. Notas adicionais: Em caso de seriação, será solicitada a entrega dos seguintes documentos (entre outros), obrigatórios para a contratualização da bolsa:

- Ficha de Identificação do Bolseiro (minuta CIDTFF/UA);
- Certificados de habilitações;
- Comprovativo de matrícula/inscrição em curso conferente de grau/curso não conferente de grau;
- Reconhecimento de diplomas atribuídos por Instituições de Ensino Superior estrangeiras, se aplicável;
- Curriculum Vitae;
- Plano de atividades (minuta CIDTFF/UA);
- Declaração de concordância e parecer do(s) orientador(es) científico(s) em acompanhar as atividades (minuta CIDTFF/UA);
- Declaração sob compromisso de honra em como exercerá as suas funções em regime de dedicação exclusiva (minuta CIDTFF/UA);
- Declaração de confidencialidade/compromisso de honra, se aplicável (minuta CIDTFF/UA);
- Declaração de aceitação da bolsa (minuta CIDTFF/UA);
- Fotografia tipo passe;
- Comprovativo de IBAN associado a uma conta portuguesa da qual seja titular.

Os modelos de contrato de bolsa e de relatório final a elaborar pelo bolseiro e pelo orientador podem ser consultados em bolseiros - sgrh - Universidade de Aveiro (ua.pt) – https://www.ua.pt/pt/sgrh/bolseiros.

Universidade de Aveiro, 6 de fevereiro de 2025

Professora Doutora Ana Isabel de Oliveira Andrade